

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004
DE 24 DE JUNHO DE 2002

Modifica artigo da Lei Orgânica.

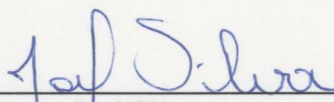
A Câmara Municipal de Pedralva, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 43, § 1º da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica modificada a redação do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Pedralva, passando a vigorar da seguinte forma:

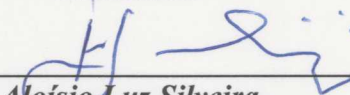
“Art. 16 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

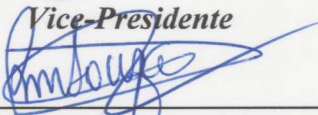
Mesa da Câmara Municipal, em 24 de junho de 2002.



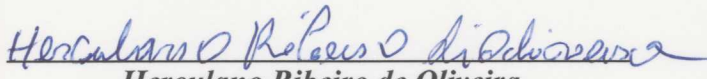
Joel Silva
Presidente



Aloísio Luz Silveira
Vice-Presidente



Paulo Roberto Monti Souza
1º Secretário



Herculano Ribeiro de Oliveira
2º Secretário